

CÓPIA

LEI Nº 28/71

APROVA OS TERMOS DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE O PREMEM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - FICA APROVADO OS TERMOS DO CONVÊNIO ANEXO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA LEI A SER CELEBRADO ENTRE O PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO MÉDIO - PREMEM - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA.
- ART. 2º - É O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR O MENSIONADO CONVÊNIO, ASSUMINDO POR CONSEQUÊNCIA TÓDAS AS OBRIGAÇÕES NÉLE INSERIDAS, OFERECENDO, INCLUSIVE, AS GARANTIAS FINANCEIRAS NECESSÁRIAS AO SEU ATENDIMENTO.
- ART. 3º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR POR ESCRITURA PÚBLICA AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, UM TERRENO SITUADO AO LADO DO CAMPO DE AVIAÇÃO COM UMA ÁREA DE 20.000 M², LIMITANDO-SE AO NORTE COM A AVENIDA CAPIXABA; AO SUL, COM CARLOS LUCENA RUAS; A ESTE, COM A RUA JOSÉ CABOCCO E A OESTE, COM OS TERRENOS DO COLÉGIO COMERCIAL DOMINGOS MARTINS.
- ART. 4º - O TERRENO ANTES DESCRITO E CARACTERIZADO A SER DOADO AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DESTINA-SE A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIVALENTE E ESTA CONDIÇÃO DEVERÁ CONSTAR DA ESCRITURA PÚBLICA COM A RESSALVA DE QUE NÃO REALIZADA A CONSTRUÇÃO O IMÓVEL REVERTERÁ AO

CÓPIA

CONTINUAÇÃO

DOMÍNIO E POSSE DO DOADOR.

ART. 5º-ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇA-SE CUMPRIR.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE DEZEMBRO DE 1971.

JOSÉ OLIVEIRA MATOS

- PREFEITO MUNICIPAL -